

Aut 263/2018

Proj 019/2018

Antônio pimentel Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 17/12/2018
Presidente

LEI Nº 7.126

De 26 de Dezembro de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DISPONIBILIZAR REFEIÇÃO AO
ACAMPANHANTE DE PESSOA PORTADORA
DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E PACIENTES
TERMINAIS, NOS HOSPITAIS DA REDE
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a disponibilizar refeições ao
acompanhante de pessoa portadora de necessidades especiais e pacientes terminais, nos
hospitais da rede pública do Município de Campina Grande-PB.

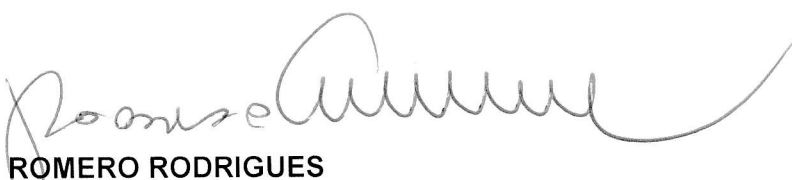
§ 1º As refeições de que trata o Artigo serão fornecidas enquanto o paciente
estiver internado.

§ 2º O gozo de tal direito dar-se-á a partir da internação do paciente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal